DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Atas de Sessões 2
Atos Administrativos 3
Outros atos administrativos 3

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE 11
Licitações e Contratos 11
Aditivos / Aditamentos / Supressões 11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirajuí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirajuí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirajui.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirajuí
CNPJ 44.555.027/0001-16
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116
Telefone: (14) 3572-8222
Site: www.pirajui.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Câmara Municipal de Pirajuí
CNPJ 51.499.044/0001-49
Rua 13 de Maio, 477
Telefone: (14) 3572-1444
Site: www.camarapirajui.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí
CNPJ 47.579.479/0001-26
Rua Abel de Oliveira, 51
Telefone: (14) 3572-1207 | (14) 3572-1230
Site: www.saaepirajui.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirajuí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirajui.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

DATA: 13/10/2025

HORÁRIO: 09H00

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 062/2025

LICITAÇÃO/MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA 001/2025

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas para o fornecimento de software de Sistema Eletrônico, via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações, com desconto em folha de pagamento, sem custo para o município de Pirajuí, a pedido da Diretoria Administrativa, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos.

No dia e hora supramencionados, no Setor de Compras e Licitações, localizado na Praça Dr. Pedro da Rocha Braga nº 116 – Bairro Centro – CEP 16.600-041 – Pirajuí – SP, realizou-se sessão pública para a análise dos documentos dos interessados em participar da Chamada Pública epigrafada, com a presença do Agente de Contratação e a Equipe de Apoio no final assinados, consoante ato de designação nº 8.899 de 22 de agosto de 2025. Aberta a sessão pública pelo Senhor Agente de Contratação, verificou-se que 05 (cinco) empresas apresentaram documentos, a saber: **CONSIGNET SISTEMAS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 23.112.748/0001-81; **M.I. MONTREAL INFORMATICA S.A.**, inscrita no CNPJ nº 42.563.692/0001-26; **QUANTUM WEB TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 10.357.398/0001-71; **SAFE CONSIG TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**., inscrita no CNPJ nº 21.935.427/0001-51; e **UNITEDTECH SOLUCOES INTEGRADAS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 08.893.087/0001-85. Atendendo a determinação contida no edital da Chamada Pública epigrafada, as empresas encaminharam os documentos por meio digital, no endereço eletrônico: https://pirajui.flowdocs.com.br:2096/public/home. O conteúdo dos documentos foi encaminhado ao Agente de Contratação e à Equipe de Apoio que passaram a examinar as documentações apresentadas. Constatando também que as exigências do Edital, constantes do item 10.2. tinham sido plenamente cumpridas pelos interessados: **CONSIGNET SISTEMAS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 23.112.748/0001-81; **M.I. MONTREAL INFORMATICA S.A.**, inscrita no CNPJ nº 42.563.692/0001-26; **QUANTUM WEB TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 10.357.398/0001-71; **SAFE CONSIG TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**., inscrita no CNPJ nº 21.935.427/0001-51; e **UNITEDTECH SOLUCOES INTEGRADAS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 08.893.087/0001-85; sem divergência de votos, os interessados foram julgados devidamente **HABILITADOS E CREDENCIADOS.** Após a lavratura da presente Ata, a Agente de Contratação procedeu à leitura da mesma, que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada pela Agente de Contratação e a Equipe de Apoio.

Tendo em vista que mais de uma empresa restou habilitada e credenciada em igualdade de condições, o Agente de Contratação reabre prazo de 3 (três) dias úteis para envio da documentação comprobatória destinada ao desempate, **até 16/10/2025, às 17h30**, exclusivamente pelo endereço eletrônico https://pirajui.flowdocs.com.br:2096/public/home. Deverão ser apresentados, nos termos do item 10.2. do Edital: (a) *Atestado de capacidade técnica referente a contrato firmado com ente público; (b) Declaração de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho; e (c) Declaração de desenvolvimento de ações de integridade.* Persistindo o empate após a análise, serão aplicados, sucessivamente, os critérios preferenciais previstos no item 10.2.2. do Edital. Mantido o empate, será realizado sorteio em sessão pública, com comunicação prévia mínima de 3 (três) dias úteis quanto a data, horário e local, assegurada a participação das empresas empatadas.

PIRAJUÍ, 13 DE OUTUBRO DE 2025.
MARCUS VINICIUS CANDIDO DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
ANA CAROLINE NASCIMENTO TAVARES
EQUIPE DE APOIO
DUCIELE DA SILVA NUNES DE MELO
EQUIPE DE APOIO

.....

Prefeitura Municipal de Pirajuí
DIRETORIA MUNICIPAL DE ESPORTES

CAMPEONATO MUNICIPAL INTERNO DE FUTSAL 2025

REGULAMENTO

CAPÍTULO I – DAS INSCRIÇÕES

Art. 1º – Da Denominação e Organização

O presente certame denomina-se **CAMPEONATO MUNICIPAL INTERNO DE FUTSAL**, promovido pela **Prefeitura Municipal de Pirajuí**, por meio da **Diretoria Municipal de Esportes**, tendo como finalidade fomentar a prática esportiva, o lazer e a integração entre atletas e equipes do Município.

Art. 2º – Da Realização e Inscrições

O Campeonato será realizado prioritariamente na **Quadra do Ginásio Municipal Satílio de Lima**, podendo, em casos excepcionais, ocorrer em outros locais designados pela Diretoria Municipal de Esportes.

a) O número de vagas será **limitado até a data do Conselho Arbitral**, previsto para o dia **23 de Outubro de 2025**;

b) Cada equipe deverá **designar um responsável oficial**, apto a participar dos congressos técnicos, reuniões e demais deliberações junto aos organizadores do evento e à Comissão Disciplinar;

c) As **inscrições** terão início no dia **14 de Outubro de 2025** e se encerrarão no dia **23 de Outubro de 2025**, ou antes, caso todas as vagas sejam preenchidas, conforme o disposto na alínea “a” deste artigo;

d) O **valor da taxa de inscrição** será de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, devendo ser quitado **no ato do Conselho Arbitral**.

Art. 3° – Campeonato é **Municipal.** Cada equipe poderá inscrever no mínimo 8 atletas e no máximo 14 atletas. Serão permitidas as inscrições de 01 treinador, 01 assistente técnico e massagista devidamente cadastrado na ficha de inscrição de atletas. Lembrando que os atletas devem comprovar título de eleitor no Município;
a) Serão aceitas inscrições de atletas com quinze anos completos até o dia da inscrição, com a **devida autorização escrita e registrada por um responsável legal**, que deverá ser entregue com a documentação exigida, Se caso o atleta menor idade não possuir título de eleitor, deverá apresentar de seu responsável legal;
b) Os dirigentes/técnicos deverão ser maiores de 18 anos;
c) As Fichas de Inscrição das Equipes participantes, devidamente preenchidas deverão ser entregues até a data do Conselho Arbitral que será no dia 23/10/2025.
d) As Relações Nominais das Equipes participantes, devidamente preenchidas deverão ser entregues até a data da primeira rodada do Campeonato definida

no Conselho Arbitral que será no dia 23/10/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – NÃO HAVERÁ ALTERAÇÃO NA FICHA E RELAÇÃO NOMINAL DE INSCRIÇÃO APÓS A ENTREGA.

Art. 4° – O atleta que estiver inscrito por duas equipes ou mais ficará vedada a participação, terá sua inscrição automaticamente cancelada em ambas as fichas.
a) Este critério deverá ser repassado ao atleta, pelo responsável da equipe, pois não será aceito argumento de desconhecimento da norma para fins de julgamento;
b) O descumprimento de **qualquer item do Regulamento** é passível de punição para atletas e equipes.

CAPÍTULO II - DOS JOGOS

Art. 05° – As rodadas serão realizadas às Terças e Quintas com 2 (dois jogos por dia), salvo ocasiões especiais, onde poderão ocorrer mudanças de local, datas e horários;

Art. 06° – Quando existir a necessidade por parte da organização de transferência da rodada por quaisquer que sejam os motivos, os participantes da rodada a ser transferida, assim como a comunidade em geral, serão avisados da transferência da rodada em questão no máximo até as 24 horas anterior ao jogo;

a) O prazo de 24 horas para divulgar as mudanças só será respeitado quando houver a necessidade da mudança de data dos jogos;

Art. 07° – A Diretoria Municipal de Esportes tem total autonomia para modificar datas e horários dos jogos.

Art. 08° – Todos os atletas e comissão técnica deverão obrigatoriamente apresentar à mesa de arbitragem documento oficial com foto antes da partida e Título de Eleitor.

CAPÍTULO III - DAS EQUIPES E DOS EQUIPAMENTOS

Art. 9° – Será obrigatória a utilização de caneleiras por todos os atletas;

Art. 10° – A equipe deverá se apresentar na quadra de jogo na hora marcada, com camisetas, calções e meias padronizadas, sendo que o goleiro deverá atuar com fardamento próprio para a posição, sendo vedado o uso de

moletons, blusões ou outras peças de roupa impróprias para a posição e para a prática esportiva, não há a necessidade do uso de coletes;

Art. 11º – Todos os atletas poderão estar relacionados para atuarem, devendo estar na quadra de jogo até antes do início do 2° tempo, após o início da segunda etapa o atleta mesmo que relacionado não poderá mais fazer parte do jogo que está em andamento;

Art. 12º – O número de substituições é ilimitado e deve respeitar os critérios das regras oficiais que regem esporte;

Art. 13º – Serão concedidos 15 minutos de período de tolerância para apenas o início da primeira partida do dia, se uma equipe não estiver em quadra e apta para começar a partida, será decretado o WO, que implica em derrota de 3 a 0, sem computar os gols para definir o artilheiro e este caso irá a julgamento pelo CDE;

Art. 14º – Todos os atletas inscritos, o técnico e massagista da entidade poderão estar no banco de reservas e a entrada dos atletas respeitará o artigo 11;

Art. 15º – Na igualdade de fardamento, a equipe mandante, primeira listada (à esquerda) na tabela dos jogos, terá a responsabilidade de efetuar a troca;

CAPÍTULO IV - DA FORMA DE DISPUTA, PREMIAÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 16º – O formato de disputa do Campeonato Municipal Interno de Futsal 2025 será de acordo com a quantidade de equipes inscritas. Todos os detalhes e decisões ocorrerão no dia do Conselho Arbitral previsto para o dia 23/10/2025.

O sistema de pontuação será conforme discriminação abaixo: A classificação das equipes será por pontos ganhos, adotando-se o seguinte critério:

a) Vitória.....03(três) pontos;
b) Empate.....01(um) ponto;
c) Derrota.....00(zero) ponto.

Ocorrendo empate na fase de classificação dentro do grupo, empregar-se-ão os seguintes critérios:

a) Entre 02(duas) equipes:

a.1) Confronto direto;
a.2) Maior número de vitórias nos jogos realizados dentro do grupo.
a.3) Saldo de gols no grupo ou turno em que se verificou o empate.
a.4) Maior número de gols marcados, nos jogos realizados dentro do grupo.
a.5) Menor número de gols sofridos, nos jogos realizados dentro do grupo.
a.6) Menor número de cartões amarelos, dentro do grupo ou fase.
a.7) Menor número de cartões vermelhos, dentro do grupo ou fase.
a.8) Sorteio.

b) Entre 03(três) ou mais equipes:
b.1) Maior número de vitórias nos jogos realizados dentro do grupo.
b.2) Saldo de gols no grupo ou turno em que se verificou o empate
b.3) Maior número de gols marcados, nos jogos realizados dentro do grupo ou fase;
b.4) Menor número de gols sofridos, nos jogos realizados dentro do grupo ou fase;
b.5) Menor número de cartões amarelos, dentro do grupo ou fase.
a.6) Menor número de cartões vermelhos, dentro do grupo ou fase.
a.7) Sorteio

As fases em que a disputa será no formato de eliminatória simples serão através de partida única, sendo dois tempos corridos de 20 minutos.

a. A final será através de partida única, sendo dois tempos de 20 minutos corridos.
b. Em caso de empate no tempo normal, o critério de desempate será:
c. Cobrança de 05 (cinco) penalidades máximas intercaladas;
d. Caso persista o empate haverá cobrança de pênaltis alternados até que se conheça o vencedor.

CAPÍTULO V - DA PREMIAÇÃO E SOLENIDADE DE ENTREGA DOS PRÊMIOS AOS DESTAQUES

Art. 17º – Haverá premiação com troféus e medalhas aos três primeiros colocados, o Artilheiro e Goleiro menos vazado.

Art. 18º – Toda cerimônia de premiação será realizada após a partida final do Campeonato.

CAPÍTULO VI - DA DISCIPLINA E COMISSÃO DISCIPLINAR

Art. 19º – O **CAMPEONATO MUNICIPAL INTERNO DE FUTSAL – 2025**, será regido pelas normas oficiais da Confederação Brasileira de Futsal – CBFS,

sendo assim, todas as equipes se submeterão, sem reserva alguma, a todas as consequências que delas podem emanar. A Comissão Disciplinar de Esportes - CDE julgará todas as demandas disciplinares quer por ventura surgir através de seu TJD;

Art. 20º – Qualquer atleta que se envolver em atos antidesportivos, agressões físicas ou verbais, ofensas, tumultos, ou qualquer outra conduta incompatível com o espírito esportivo será encaminhado à **Comissão Disciplinar para julgamento.**

Art. 21º – Todo atleta e equipe terão direito de defesa, se ocorrem situações em que seja necessário o julgamento de algum dos participantes no certame, por infração no decorrer do torneio;

PARÁGRAFO ÚNICO – Concluído o julgamento e confirmada a infração, além das penalidades individuais aplicáveis ao atleta, a equipe à qual ele pertença poderá ser **eliminada do campeonato**, conforme a gravidade do ato e a deliberação final da Comissão Disciplinar.

Art. 22º – O atleta que receber **três cartões amarelos** em partidas distintas terá que **cumprir suspensão automática na próxima partida.** O não cumprimento da punição acarretará no impedimento do atleta e da equipe disputar as próximas partidas até que a pena estipulada seja devidamente cumprida;

a- Os cartões amarelos serão “zerados” APENAS ao final da primeira fase.

Art. 23º – O atleta que receber **cartão vermelho** será automaticamente **suspenso da próxima partida.**

a) O Cartão vermelho não zera o amarelo em nenhuma das fases do presente Campeonato;
b) O Atleta que receber três suspensões com cartão vermelho será automaticamente excluído do Campeonato e será julgado pela Comissão Disciplinar;
c) Todos os casos relatados em súmula que infringirem os Artigos 19, 20, 21 e 22 deste Regulamento serão passíveis de punição pela Comissão Disciplinar.

Art. 24º – A equipe que porventura não comparecer com o mínimo de três atletas para começar uma partida, obedecendo às normas do Art.11 deste regulamento, será configurada como W.O.

a) Caso o W.O. não seja comprovadamente justificado, os resultados anteriores

da equipe em questão serão automaticamente zerados e passam a ser desconsiderados os resultados para tabela de classificação, artilharia, cartões e etc.
b) Caso a equipe justifique o W.O. terá como resultado da partida 1x0 para a equipe adversária e deverá obrigatoriamente ceder 20 litros de leite que serão doados a Instituições de Caridade do Município antes da próxima partida da equipe estipulada na tabela do presente Campeonato.

Art. 25º – Casos de agressões verbais ou físicas, nas dependências do Complexo Esportivo de cada partida, no horário do jogo ou fora dele, cometido por qualquer atleta ou dirigente serão punidos. Os envolvidos nos casos de indisciplina, agressões e outras situações estarão punidos com a pena de 6 meses a 5 anos consecutivos de todos e quaisquer Eventos Esportivos promovidos pela Diretoria Municipal de Esportes ou pelo Conselho Municipal de Esportes. Todos os atos serão julgados pelo CDE, através do seu TJD;

Art. 26º – Os protestos serão aceitos em até 24 horas úteis após o término do jogo, ou divulgação do boletim, por escrito e mediante o pagamento de uma taxa de R$ 1.000,00 (Mil Reais), diretamente na Diretoria Municipal de Esportes. Em caso da equipe protestante ganhar a causa do protesto, receberá integralmente o valor da taxa antes de seu próximo jogo.

Art. 27º – A arbitragem terá até 24 horas após o término da rodada, para entregar a súmula do jogo com o relatório da partida, se o mesmo se fizer necessário;

Art. 28º – Não será aceito veto à arbitragem.

Art. 29º – São considerados conhecedores do Regulamento Geral e Técnico do **CAMPEONATO MUNICIPAL INTERNO DE FUTSAL – 2025**, Regras Oficiais da Modalidade adotadas pela Confederação Brasileira de Futsal e do C.B.J.D (Código Brasileiro de Justiça Desportiva), os participantes que assim sendo, se submeterão sem reservas a todas as determinações, disposições, e as consequências que pelo seu não cumprimento, deles possam emanar.

Art. 30º – A interpretação deste regulamento e seu fiel cumprimento ficarão sob responsabilidade da Diretoria Municipal de Esportes e da Comissão Disciplinar.

§ Único – A Comissão Disciplinar se baseará neste regulamento e no C. B. J. D (Código Brasileiro de Justiça Desportiva), para dirimir dúvidas existentes ou que venham a surgir na resolução dos processos

em casos de indisciplina.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART 31º – Os organizadores da competição não se responsabilizarão por acidentes de quaisquer naturezas ou indenizações aos jogadores, dirigentes ou equipes participantes.

Art. 32º – Casos omissos neste regulamento serão apreciados e decididos pela comissão organizadora e se necessário repassados ao CDE.

DIRETORIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE PIRAJUÍ

Governo do Estado de São Paulo
Fundação Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel
Diretoria Adjunta de Administração e Finanças/Assistência Técnica de Contratos/Setor da Força de Trabalho de Contrato Público

TERMO ADITIVO

Nº do Processo: 256.00000381/2023-93

Interessado: Diretoria Adjunta de Comercialização

Assunto: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ E PENIT. DE PIRAJUÍ I (6481)

FUNAP-PRC-2022/00871
PROCESSO SEI 256.00000381/2023-93

INST. PÚBLICA **FIXO** **EXTERNO** **SEMIABERTO**	CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ, A PENITENCIÁRIA "DR. VALTER FARIA PEREIRA DE QUEIROZ" PIRAJUÍ I E A FUNDAÇÃO "PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL" - FUNAP, OBJETIVANDO A UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA CARCERÁRIA EM REGIME SEMIABERTO DE CUMPRIMENTO DE PENA NAS DEPENDÊNCIAS EXTERNAS DA CONTRATANTE PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADE LABORAL PÚBLICA EM SISTEMA DE REMUNERAÇÃO FIXA.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ**, pessoa jurídica de Direito Público, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 47.579.479/0001-26, com sede administrativa na Rua Abel de Oliveira, 51, Pirajuí / SP, CEP 16605-052, telefone 14 3572-1207 neste ato legalmente representada por seu Superintendente o **SENHOR JOSE ROBERTO GIMENES**, portador da Cédula de Identidade de RG nº 6.082.044, emitida pela SSP/SP, com inscrição no CPF/MF sob o nº 960.986.608-59 e endereço eletrônico:diretor@saaepirajui.sp.gov.br, doravante denominado **CONTRATANTE**;

A **PENITENCIÁRIA "DR. VALTER FARIA PEREIRA DE QUEIROZ" PIRAJUÍ I**, órgão subordinado à Secretaria da Administração Penitenciária - SAP, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 96.291.141/0018-28, com sede administrativa na Estrada Vicinal Anibal Haman km 06, Bairro Jardim Aeroporto, Pirajuí / SP, CEP 16602-000, telefone 14 3572-1666, neste ato legalmente representada por seu Diretor Geral, o **SENHOR CLEUBER FERREIRA MANTOVANINI JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade de RG nº 28.536.688-9, emitida pela SSP/SP, com inscrição no CPF/MF sob o nº 289.821.488-41 e endereço eletrônico: cte@p1pirajui.sap.sp.gov.b, doravante denominada **UNIDADE PRISIONAL**;

A **FUNDAÇÃO "PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL" - FUNAP**, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 49.325.434/0001-50, com Inscrição Estadual sob o nº 109.877.086.119, com sede administrativa na Rua Libero Badaró, nº 600, 7º andar, Centro, São Paulo, SP, CEP 01008-908, telefone nº 11 3150-1057, endereço eletrônico: contratos@funap.sp.gov.br, neste ato legalmente representada por seu Diretor Adjunto de Administração e Finanças, **SENHOR KLEBER DANUBIO ALENCAR JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade de RG nº 16.504.303-9, emitida

pela SSP/SP, com inscrição no CPF/MF sob o nº 070.915.558-13, conforme ato de delegação do Diretor Executivo, **SENHOR MAURO LOPES DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade de RG n° 16.447.086-4 emitida pela SSP / SP, no exercício de suas competências estatutárias, doravante denominada **INTERVENIENTE**;

Resolvem de comum acordo, Aditar o Contrato FUNAPCON202200368A consignando o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera o item 13.1. da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO, que passa a vigorar com a seguinte redação:

13.1. 13.1. Estima-se o valor total do presente aditamento com base no objeto, regime de execução e vigência em **R$ 248.740,44** (duzentos e quarenta e oito mil setecentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos) correspondendo a um valor mensal aproximado de **R$20.728,37** (vinte mil setecentos e vinte e oito reais e trinta e sete centavos), conforme tabela abaixo.

PROPOSTA ACRÉSCIMO CONTRATUAL DE TRABALHADORES PRESOS

nº de presos: 13 **nº de meses: 12**

DESCRIÇÃO		TOTAL	
Salário base/mês por preso(a):	R$ 1.138,50	R$	14.800,50
Mão de Obra Indireta (MOI): **25%**	R$ 379,50	R$	4.933,50
Seguro/mês por preso(a):	R$ 0,59	R$	7,67
Despesas com Administração 5%		R$	986,70
Total Mensal		R$	20.728,37
Valor Total		R$	248.740,44

2. CLÁUSULA SEGUNDA – Altera o item 14.1. da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES, que passa a vigorar com a seguinte redação:

14.1. O presente aditamento terá a vigência a partir de 03/10/2025 até 02/10/2026, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente Instrumento.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições deste Instrumento, as partes assinam o presente de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Fundação em São Paulo, 4 de setembro de 2025

JOSE ROBERTO GIMENES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ
CONTRATANTE

_____
CLEUBER FERREIRA MANTOVANINI JUNIOR
PENITENCIÁRIA “DR. VALTER FARIA PEREIRA DE QUEIROZ” DE PIRAJUÍ I
UNIDADE PRISIONAL

_____
KLEBER DANUBIO ALENCAR JUNIOR
Diretor Adjunto de Administração e Finanças
FUNDAÇÃO “PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL” – FUNAP
INTERVENIENTE

Testemunhas:

_____ _____
Nome Nome
RG nº RG n°

Documento assinado eletronicamente por **Rogerio Scheffer Longato**, **Diretor Interino**, em 29/09/2025, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Cleuber Ferreira Mantovanini Junior**, **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, em 29/09/2025, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE ROBERTO GIMENES**, **Usuário Externo**, em 30/09/2025, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Isabel Amaro De Oliveira**, **Auxiliar Administrativo**, em 30/09/2025, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Feliciano Canabrava Da Mota Neto**, **Auxiliar Administrativo III**, em 30/09/2025, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0084038668** e o código CRC **01C77854**.